



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 2.098/2026

Em 04 de Maio de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a carga horária e a remuneração dos Contratos Administrativos nº 07 e 10/2026 de Professor de Educação Física, autorizados pela Lei Municipal nº 2.077/2026 de 16 de janeiro de 2026.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a carga horária e a remuneração dos Contratos Administrativos nº 07 e 10/2026 de Professor de Educação Física, autorizados pela Lei Municipal nº 2.077/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. A carga horária semanal dos contratos referidos no caput passará de 18 horas para 20 horas semanais, com remuneração mensal proporcional correspondente a **R\$ 2.627,00** (dois mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Art. 2º As alterações previstas nesta Lei deverão ser formalizadas mediante termo aditivo aos respectivos contratos administrativos, produzindo efeitos somente após a assinatura.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.077/2026, bem como as demais cláusulas dos contratos administrativos não modificadas por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 04 de maio de 2026.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal

Justificativa:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 2.098/2026, que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à alteração da carga horária e da respectiva remuneração dos Contratos Administrativos nº 07/2026 e nº 10/2026, referentes a função de Professor de Educação Física, autorizados pela Lei Municipal nº 2.077/2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

A presente proposição decorre da necessidade administrativa de adequação da carga horária dos profissionais às demandas efetivas da rede municipal de ensino, considerando o aumento das atividades pedagógicas, projetos esportivos e ações complementares desenvolvidas no âmbito escolar.

A ampliação da carga horária de 18 para 20 horas semanais visa garantir maior continuidade e qualidade na prestação dos serviços educacionais, evitando fragmentação das atividades, promovendo melhor organização do trabalho pedagógico e assegurando atendimento mais eficiente aos alunos.

Importa destacar que a alteração proposta não implica criação de novos cargos ou aumento desproporcional de despesa, mas sim a adequação da jornada de trabalho já existente, com a correspondente remuneração proporcional, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se, ainda, que a medida contribui para a otimização dos recursos humanos disponíveis, evitando a necessidade de novas contratações e promovendo maior racionalidade na gestão administrativa.

Por fim, cumpre salientar que as alterações serão formalizadas mediante termo aditivo aos contratos administrativos vigentes, preservando-se as demais disposições legais e contratuais já estabelecidas.

Diante do exposto, contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação, esperando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 04 de maio de 2026.


Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal